

Acta nº 16

RS.

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social - reuniu no dia 19 de Abril de 2007, entre as 10h e as 17h30m, em sessão ordinária na qual participaram todos os seus membros.

A agenda – anexa à presente acta (doc. 1) - incluiu dois períodos: “anterior à ordem de trabalhos” e “ordem de trabalhos” propriamente dita.

I. Período antes da ordem de trabalhos

- A reunião iniciou-se com informações prestadas pelo Director Executivo relativas ao andamento do processo de recrutamento de duas secretárias, ao agendamento de reuniões sobre as obras e a mudança para as novas instalações da ERC, e ao pedido junto da Câmara para os correspondentes lugares de estacionamento; por último, o Director Executivo entregou ao Conselho uma súmula (doc. 2) sobre os actos praticados no 1º trimestre de 2007 quanto à classificação de publicações e à autorização para a alteração de denominação de rádios, ao abrigo das competências que lhe foram oportunamente delegadas pelo Conselho.
- O Conselho, no caso da queixa apresentada por Isabel dos Santos contra o Diário de Notícias, aprovou por unanimidade a proposta apresentada pelo vogal Assis Ferreira de marcação de uma audiência de conciliação, a realizar no próximo dia 24 de Abril, pelas 14h30m, presidida pelo Director do departamento jurídico e pelo jurista Dr. Carlos Landim;
- O vogal Luís Gonçalves da Silva comunicou ao Conselho que relativamente à base de dados para a área das sondagens, tendo presente que é uma área da Direcção Executiva e que o Vice-Presidente está a tratar das bases de dados da ERC, entregou a este membro do Conselho um memo com algumas linhas

- orientadoras - resultante de reuniões com os colaboradores desta área - para a base de dados das sondagens;
- Requereu, ainda, o agendamento para uma próxima reunião da questão acerca do modelo de elaboração das actas do Conselho, tendo também proposto que haja duplicado dos jornais utilizados pela monitorização.
 - Passando-se à questão relativa às novas audições a propósito do artigo do Jornal “Expresso” intitulado “Impulso irresistível de controlar”, o vogal Luís Gonçalves da Silva apresentou uma nova proposta que aditava elementos à que havia apresentado anteriormente, tendo-a o Presidente admitido, com a indicação de que seria votada após a votação das duas propostas que haviam entrado antes, não aceitando que esta substituísse a que tinha sido apresentada em primeiro lugar.
 - Tendo-se procedido então à votação da primeira proposta apresentada (doc. 3) já na reunião anterior pelo vogal Luís Gonçalves da Silva, a mesma não foi aprovada, tendo votado a favor o proponente e o vogal Assis Ferreira, e tendo votado contra o Presidente, o Vice-Presidente (com declaração de voto) e a vogal Estrela Serrano;
 - Passando-se à votação da proposta subscrita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pela vogal Estrela Serrano (doc. 4), foi a mesma aprovada com os votos favoráveis dos proponentes e do vogal Assis Ferreira, e o voto contra do vogal Luís Gonçalves da Silva (com declaração de voto);
 - Passando-se à votação da terceira proposta sobre a mesma questão, apresentada pelo vogal Luís Gonçalves da Silva (doc. 5), verificou-se que não foi aprovada, tendo votado a favor o proponente e o vogal Assis Ferreira, e tendo votado contra o Presidente, o Vice-Presidente (com declaração de voto) e a vogal Estrela Serrano.

II. Período da ordem de trabalhos

1 . Depois de introduzidas algumas alterações, foi aprovada por unanimidade a acta nº 15, relativa à reunião de 12 de Abril último (doc. 6).

2. Foi aprovada por 3 votos a favor e duas abstenções, do Presidente e da Vogal Estrela Serrano, a proposta de deliberação quanto à queixa de Manuel Tavares da Cruz Oliveira contra o jornal “O Crime” (doc. 7).

3. Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação quanto à queixa da “SNEGES, S. A.” e “URBINDÚSTRIA, S. A.” contra a Revista “Focus” (doc. 8).

4. Foi decidido por unanimidade solicitar uma consulta jurídica ao Dr. Pedroso de Lima sobre a questão da sanção pecuniária compulsória a aplicar ao “Jornal da Madeira” pela não publicação tempestiva da Recomendação 26-R/2006.

5. Foi aprovada por unanimidade a proposta de deliberação quanto à queixa de Sérgio Agostinho Sequeira Corte-Real – Movimento Pró-Viriato contra a RTP (doc. 9).

6. Foi aprovada por 4 votos a favor e a abstenção da vogal Estrela Serrano a proposta de deliberação sobre o Recurso da Fundação Amália Rodrigues contra o jornal “Correio de Manhã” (doc. 10).

7. Foi aprovada por unanimidade a proposta de deliberação quanto à exposição do SITAM – Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e serviços da Região Autónoma a Madeira contra a RTP-Madeira (doc. 11).

8. Foi aprovada por unanimidade a proposta de deliberação quanto à renovação da credenciação da “EUROSONDAGEM, ESTUDOS DE OPINIÃO, S. A.” (doc. 12).

Pelo Vice-Presidente, Elísio Oliveira, foi entregue uma declaração, para ficar em anexo à presente acta (doc. 13), relativa ao artigo publicado pelo jornal “Expresso” intitulado “Erc pondera ouvir primeiro ministro”.

Pela vogal Estrela Serrano foi entregue uma declaração, relativa à anterior reunião do CR de 12.4.07, a propósito do artigo do jornal "Expresso" intitulado "Impulso irresistível de controlar" (doc. 14).

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Regulador deu por finda a reunião.

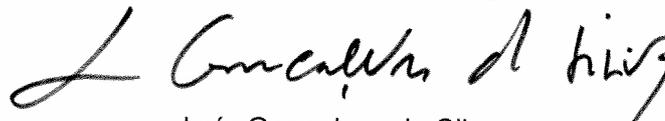
Lisboa, 19 de Abril de 2007



José A. Azeredo Lopes



Elísio Cabral de Oliveira



Luís Gonçalves da Silva



Maria Estrela Serrano Caleiro



Rui Assis Ferreira

Declaração para Acta

Considerando o artigo “Erc pondera ouvir primeiro ministro” publicado pelo Jornal Expresso de 14 de Abril, declaro:

1 – Revejo-me inteiramente nas declarações públicas à imprensa do Presidente do Conselho Regulador sobre as audições, no âmbito das alegadas pressões do Gabinete do Primeiro Ministro no caso Universidade Independente. As declarações do Presidente estão em linha com o abordado no Conselho Regulador, que definiu as entidades a ouvir. No mesmo Conselho ficou claro que a convocatória não estaria fechada. Aliás, já em anteriores procedimentos o CR decidiu ouvir outras entidades não incluídas na convocatória inicial e determinadas pelas audições iniciais.

2 - O Presidente agiu como qualquer Presidente de um organismo regulador deveria agir ou agiria: com sentido de responsabilidade e independência do órgão e rejeição absoluta de seguidismos, sugestões ou pressões externas.

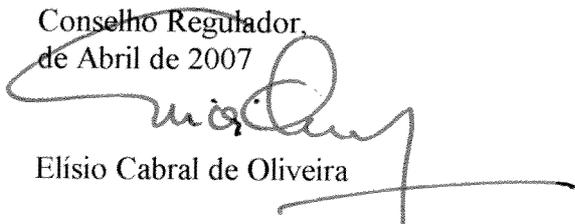
3 – Revejo-me e, por isso, apoiei todas as declarações públicas proferidas pelo Presidente do Conselho Regulador até à presente data;

4 – Estou consciente do papel, do estatuto, das obrigações e das autonomias que assistem aos Presidentes das Instituições e organizações públicas ou privadas. Por isso, recuso-me a contribuir para a desvalorização do referido estatuto e exijo do Presidente a assumpção de todas as suas prerrogativas. Foi esse o entendimento que tive no momento da cooptação para o Presidente da ERC.

5 – A lealdade ao órgão, enquanto membros do CR, não pode - nem poderia – colocar em causa manifestações internas de desacordo. Contudo, os juízos públicos gravosos para a imagem da Instituição extravasam os deveres e poderes dos membros do Conselho.

6 – No meu entender, é dever dos membros de um órgão regulador – seja a ERC ou qualquer outro - pautar a sua conduta pública pelo sentido da responsabilidade e lealdade, de forma a não permitir que se repercutam publicamente sensações ou manifestações de falta de confiança mútua, autoridade, firmeza, seriedade e coesão nas decisões.

Conselho Regulador,
de Abril de 2007


Elísio Cabral de Oliveira

Proposta

Considerando a decisão do Conselho Regulador de, na sequência da publicação do artigo "Impulso irresistível de controlar" no jornal "Expresso", convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público")

Considerando que esse facto nunca prejudicou a possibilidade, ou necessidade, de novas audições.

Considerando que este facto ficou devidamente ressalvado na reunião em que o Conselho Regulador deliberou as convocatórias acima referidas,

Considerando que a oportunidade de novas audições, para além das que o Conselho Regulador decidiu inicialmente, só poderia ser avaliada depois da realização destas,

Considerando, à luz das audições realizadas a 12 de Abril de 2007, que se justifica a realização de novas audições, para esclarecimento de algumas das declarações ali prestadas,

Os abaixo-assinados propõem ao Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social a realização das seguintes audições adicionais:

- Primeiro Ministro, através de depoimento escrito;
- Luís Bernardo, Assessor de Imprensa do Primeiro Ministro;
- Director de Informação da TVI, José Eduardo Moniz;
- Director de Informação da RTP, Luís Marinho.

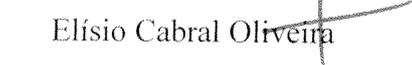
Lisboa, 16 de Abril de 2007



José Alberto de Azeredo Lopes



Estrela Serrano



Elísio Cabral Oliveira

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Decisão sobre novas audições a propósito do artigo “Impulso irresistível de controlar” da autoria de Nuno Saraiva publicado no jornal Expresso no dia 31 de Março de 2007

Considerando a decisão do Conselho Regulador de, na sequência da publicação do artigo “Impulso irresistível de controlar” no jornal “Expresso”, convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público"),

Considerando que esse facto nunca prejudicou a possibilidade, ou necessidade, de novas audições,

Considerando que este facto ficou devidamente ressalvado na reunião em que o Conselho Regulador deliberou as convocatórias acima referidas,

Considerando que a oportunidade de novas audições, para além das que o Conselho Regulador decidiu inicialmente, só poderia ser avaliada depois da realização destas,

Considerando, à luz das audições realizadas a 12 de Abril de 2007, que se justifica a realização de novas audições, para esclarecimento de algumas das declarações ali prestadas,

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social decidiu a realização das seguintes audições adicionais:

- Primeiro Ministro, através de depoimento escrito;
- Luís Bernardo, Assessor de Imprensa do Primeiro Ministro;
- Director de Informação da TVI, José Eduardo Moniz;
- Director de Informação da RTP, Luís Marinho.

Lisboa, 19 de Abril de 2007

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva (voto contra)
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira

PROPOSTA DO VOGAL LUÍS GONÇALVES DA SILVA
(CREG – 19-4-07)

Considerando que, no passado dia 3 de Abril, o Conselho Regulador emitiu o seguinte comunicado:

Considerando o artigo "Impulso irresistível de controlar", da autoria de Nuno Saraiva, publicado na edição do jornal "Expresso" de 31 de Março de 2007;

Considerando a temática nele versada e a importância de que se reveste à luz das atribuições e competências da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;

Considerando, além disso, os factos invocados, e, bem assim, os jornalistas directa ou indirectamente citados no artigo acima referido;

O Conselho Regulador deliberou convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público").

Considerando que cabe à ERC, desde logo, conforme prevê a Constituição Portuguesa, assegurar nos meios de comunicação social "o direito à informação e a liberdade de imprensa (alínea a do n.º 1 do artigo 39.º)); bem como "a independência perante o poder político e o poder económico" (alínea c));

Considerando que entendo como objectivo deste procedimento – nem outro seria juridicamente aceitável - o apuramento dos exactos termos em que os factos noticiados pelo jornal *Expresso*, de 31 de Março de 2007, ocorreram, sem prejuízo de outros que com ele tenham conexão e seja relevantes para a descoberta da verdade material;

Considerando que a descoberta da verdade material – objectivo central do procedimento iniciado – impõe que todos quantos possam contribuir para esse desiderato sejam chamados a dar o seu contributo, em nome da independência e do respeito das instituições democráticas;

*PROPOSTA DO VOGAL LUÍS GONÇALVES DA SILVA
(CREG – 19-4-07)*

Considerando que foram publicamente imputados directa e indirectamente factos ao Primeiro-Ministro que constituem elemento central do procedimento agora desencadeado;

Considerando que a audição do Primeiro-Ministro para o apuramento da verdade material é essencial;

Considerando que se trata de o titular de um órgão de soberania, pelo que deve ser concedida ao Primeiro-Ministro a prerrogativa de a audição consistir num depoimento escrito;

Considerando que foram realizadas afirmações públicas de que os serviços públicos de rádio e televisão não deram, durante um certo lapso de tempo, cobertura informativa às notícias existentes e que envolvem o Primeiro-Ministro;

Considerando as especiais obrigações do serviço público, constante nomeadamente da Constituição, legislação ordinária e dos contratos de concessão;

Considerando que a proposta que apresentei no dia 12 de Abril, não obstante ter sido acordado que seria votada da parte da tarde, não foi objecto de votação;

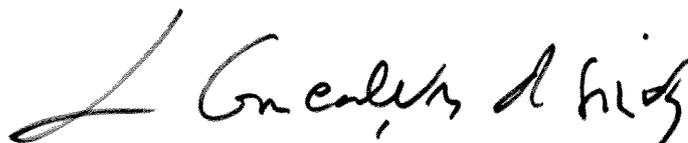
Considerando que nas audições entretanto realizadas foram enunciadas situações que ainda não tinham sido identificadas ou que carecem de contraditório;

Considerando que mantenho a proposta apresentada no dia 12 de Abril, não obstante, tendo presente que foram enunciadas novas situações no âmbito das audições realizadas, entender que a mesma deve ser alargada;

PROPOSTA DO VOGAL LUÍS GONÇALVES DA SILVA
(CREG – 19-4-07)

Apresento ao Conselho Regulador a seguinte proposta:

1. A realização de um depoimento escrito do Primeiro-Ministro relativamente aos factos que directa e indirectamente lhe foram imputados, naturalmente sem prejuízo de o depoente pretender fazê-lo de forma oral;
2. Apuramento das notícias dadas pelos serviços públicos de rádio e televisão relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
3. Audição dos responsáveis de informação dos serviços públicos de rádio e televisão, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 2;
4. Audição do assessor do Primeiro-Ministro, Dr. Luís Bernardo;
5. Audição da jornalista da Rádio Renascença, Dra. Raquel Abecassis;
6. Apuramento das notícias dadas pelo operador TVI relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
7. Audição do responsável de informação deste operador, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 6;
8. O apuramento das notícias dadas pela agência Lusa relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
9. Audição do responsável desta agência, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 8.



Luís Gonçalves da Silva

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Decisão sobre novas audições a propósito do artigo “Impulso irresistível de controlar” da autoria de Nuno Saraiva publicado no jornal Expresso no dia 31 de Março de 2007

Considerando a decisão do Conselho Regulador de, na sequência da publicação do artigo “Impulso irresistível de controlar” no jornal “Expresso”, convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público"),

Considerando que esse facto nunca prejudicou a possibilidade, ou necessidade, de novas audições,

Considerando que este facto ficou devidamente ressalvado na reunião em que o Conselho Regulador deliberou as convocatórias acima referidas,

Considerando que a oportunidade de novas audições, para além das que o Conselho Regulador decidiu inicialmente, só poderia ser avaliada depois da realização destas,

Considerando, à luz das audições realizadas a 12 de Abril de 2007, que se justifica a realização de novas audições, para esclarecimento de algumas das declarações ali prestadas,

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social decidiu a realização das seguintes audições adicionais:

- Primeiro Ministro, através de depoimento escrito;
- Luís Bernardo, Assessor de Imprensa do Primeiro Ministro;
- Director de Informação da TVI, José Eduardo Moniz;
- Director de Informação da RTP, Luís Marinho.

Lisboa, 19 de Abril de 2007

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva (voto contra)
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira

Declaração de voto

Não acompanho a proposta pelos seguintes motivos:

1 – A nomeação por parte do Presidente de um supervisor (relator) do processo, introduziu, necessariamente, um dado novo: a responsabilidade do supervisor em definir uma estratégia de audições complementares em função da análise que o mesmo venha a fazer dos dados já obtidos em audiências realizadas.

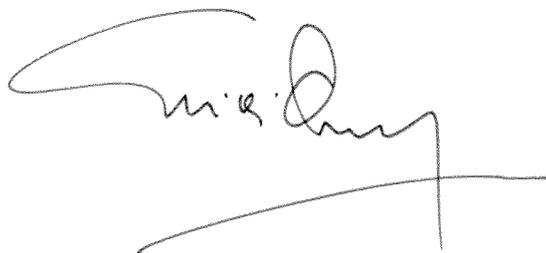
2 – As audições efectuadas pelo CR já me deram elementos suficientes para fazer um juízo sobre a matéria em análise. As próximas audições, de cuja proposta sou subscritor, destinam-se à eventual confirmação de alguns aspectos daquelas primeiras audições.

3 – Por outro lado, o voto contra do vogal Luís Gonçalves da Silva à proposta de que sou subscritor, votada anteriormente, e na qual é proposta a audição do Primeiro-Ministro, Directores de Informação da RTP e TVI e Assessor do Primeiro Ministro, Luís Bernardo, no meu ponto de vista, introduziu uma incoerência fulcral à proposta por si apresentada. Assim, poder-se-ia concluir que o seu voto contra a proposta por mim subscrita, que contém elementos comuns à sua, que seria votada de seguida, significaria, em coerência, a sua discordância em relação às partes comuns de ambas.

4 – Por outro lado e em rigor, porque está em curso a averiguação de matérias que se prendem com as pressões sobre jornalistas, poder-se-ia justificar ouvir a quase totalidade dos directores dos jornais diários e revistas semanais de política, Rádios, nomeadamente as temáticas de informação, e a SIC. O que seria impraticável e bloqueador do processo.

5 – Assim, reafirmo que não acompanho a proposta também porque o alargamento de audições proposto iria conduzir à morosidade de todo o processo o que, naturalmente, reduziria os seus efeitos e poderia condená-lo à sua total ineficácia.

Conselho Regulador, 19 de Abril de 2007

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. da Silva', written over a horizontal line.

Declaração de voto

I. Tendo tido agora conhecimento através da consulta do *site* da ERC que o Presidente do Conselho Regulador publicitou a deliberação hoje de manhã realizada, sem me ter sido dada a possibilidade de elaborar a minha declaração de voto – o que constitui uma absoluta novidade na divulgação das deliberações desta Entidade - e, portanto, de expor a minha posição, afirmo o seguinte:

Votei contra a presente deliberação pelas razões que passo a expor:

- 1) Apresentei, no passado dia 12 de Abril, uma proposta de deliberação cuja votação foi, após discussão e por sugestão de alguns membros, adiada para a tarde desse mesmo dia;
- 2) Tal votação não aconteceu, por razões a que sou alheio, tendo sido adiada para esta semana;
- 3) A proposta de 12 de Abril foi rejeitada, na votação ocorrida hoje, pelo Presidente e vogais Elísio Oliveira e Estrela Serrano, tendo tido o meu voto favorável e do vogal Rui Assis Ferreira;
- 4) A proposta subscrita pelos três membros do Conselho (Presidente e vogais Elísio Oliveira e Estrela Serrano), apresentada e votada hoje – tendo sido, saliente-se, dado apenas conhecimento no momento imediatamente anterior à votação – excluía a audição de algumas pessoas que constavam da minha proposta de 12 de Abril, reduzindo assim o âmbito de apuramento dos factos;
- 5) A proposta de 12 de Abril consistia no seguinte:

Considerando que, no passado dia 3 de Abril, o Conselho Regulador emitiu o seguinte comunicado:



*«Considerando o artigo "Impulso irresistível de controlar", da autoria de Nuno Saraiva, publicado na edição do jornal "Expresso" de 31 de Março de 2007;
Considerando a temática nele versada e a importância de que se reveste à luz das atribuições e competências da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
Considerando, além disso, os factos invocados, e, bem assim, os jornalistas directa ou indirectamente citados no artigo acima referido;
O Conselho Regulador deliberou convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público")».*

Considerando que cabe à ERC, desde logo, conforme prevê a Constituição Portuguesa, assegurar nos meios de comunicação social "o direito à informação e a liberdade de imprensa (alínea a do n.º 1 do artigo 39.º)); bem como "a independência perante o poder político e o poder económico" (alínea c));

Considerando que entendo como objectivo deste procedimento – nem outro seria juridicamente aceitável - o apuramento dos exactos termos em que os factos noticiados pelo jornal *Expresso*, de 31 de Março de 2007, ocorreram, sem prejuízo de outros que com ele tenham conexão e seja relevantes para a descoberta da verdade material;

Considerando que a descoberta da verdade material – objectivo central do procedimento iniciado – impõe que todos quantos possam contribuir para esse desiderato sejam chamados a dar o seu contributo, em nome da independência e do respeito das instituições democráticas;

Considerando que foram publicamente imputados directa e indirectamente factos ao Primeiro-Ministro que constituem elemento central do procedimento agora desencadeado;

Considerando que a audição do Primeiro-Ministro para o apuramento da verdade material é essencial;

Considerando que se trata de o titular de um órgão de soberania, pelo que deve ser concedida a possibilidade de a audição do Primeiro-Ministro consistir num depoimento escrito;

Considerando que foram realizadas afirmações públicas de que os serviços públicos de rádio e televisão não deram, durante um certo lapso de tempo, cobertura informativa às notícias existentes e que envolvem o Primeiro-Ministro;

Considerando as especiais obrigações do serviço público, constante nomeadamente da Constituição, legislação ordinária e dos contratos de concessão;

Apresento ao Conselho Regulador a seguinte proposta:

1. A realização de um depoimento escrito do Primeiro-Ministro relativamente aos factos que directa e indirectamente lhe foram imputados, naturalmente sem prejuízo de o depoente pretender fazê-lo de forma oral;
2. Apuramento das notícias dadas pelos serviços públicos de rádio e televisão relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
3. Audição dos responsáveis de informação dos serviços públicos de rádio e televisão, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 2.

II. Apresentei também hoje uma outra proposta – que foi rejeitada pelo Presidente e vogais Elísio de Oliveira e Estrela Serrano, tendo tido o meu voto favorável e o do vogal Rui Assis Ferreira. Nesta reiterarei os considerandos e

aditei nova fundamentação, tendo propondo, além das audições constantes da proposta de 12 de Abril, os seguintes procedimentos:

1. Audição do assessor do Primeiro-Ministro, Dr. Luís Bernardo;
2. Audição da jornalista da Rádio Renascença, Dra. Raquel Abecassis;
3. Apuramento das notícias dadas pelo operador TVI relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
4. Audição do responsável de informação deste operador, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 3;
5. O apuramento das notícias dadas pela agência Lusa relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC.
6. Audição do responsável desta agência, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 5.

III. Esta é a minha declaração, sem prejuízo de em nome da verdade ter que prestar novos esclarecimentos.

Lisboa, 19 de Abril de 2007


Luís Gonçalves da Silva